



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares
e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 734/2019

Procede à segunda alteração ao Despacho (extrato) n.º 13302/2016, de 8 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, que define as áreas de jurisdição de todos os postos da rede consular portuguesa, retificado pela Declaração de Retificação n.º 83/2017, de 31 de janeiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 22 e pela Declaração de Retificação n.º 871/2017, de 20 de dezembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 20 de dezembro.

O Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, dispõe no n.º 2 do artigo 3.º, que o estabelecimento e a alteração das áreas de jurisdição dos postos consulares são feitos por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, ouvido o chefe da respetiva missão diplomática.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, determina-se que a Secção Consular da Embaixada de Portugal em Copenhaga passe a incluir o Consulado Honorário em Odense, com jurisdição sobre região do Sul da Dinamarca (Region Syddanmark), que inclui o sul da Jutlândia e a Fionia.

No ponto 41 — Dinamarca, Secção Consular da Embaixada de Portugal em Copenhaga adita-se nos postos dependentes o Consulado Honorário em Odense — região do Sul da Dinamarca (Region Syddanmark), que inclui o sul da Jutlândia e a Fionia.

21 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

311847833

Despacho (extrato) n.º 735/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 30 de novembro de 2018, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Esmel Emmanuel Eسسis exonerado do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Abidjan, na Costa do Marfim.

5 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

311921526

Despacho (extrato) n.º 736/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 29 de novembro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Bjarne Mouridsen nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Odense, na Dinamarca, dependente da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Copenhaga.

18 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

311921697

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 83/2019

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Lentes Intraoculares e Material para a Cirurgia da Catarata, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos, pelo é que necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 922.679,00 € (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor de 23 % e 6 %, referente à aquisição de Lentes Intraoculares e Material para a Cirurgia da Catarata.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018 — 71.179,00 €, a que acresce IVA à taxa de 23 % e 6 %;
2019 — 425.750,00 €, a que acresce IVA à taxa de 23 % e 6 %;
2020 — 425.750,00 €, a que acresce IVA à taxa de 23 % e 6 %;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311969674

Portaria n.º 84/2019

A Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., necessita de proceder à Contratação de Serviços de Colheitas de Análises Clínicas na ULISM, E. P. E., celebrando para o efeito o respetivo contrato deste serviço pelo período de 19 (dezanove) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — A Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., fica autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 294.623,76 € (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Contratação de Serviços de Colheitas de Análises Clínicas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 109.004,04 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 185.619,72 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311969714

Portaria n.º 85/2019

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Serviços de Gestão e Exploração do Serviço de Imagiologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 48 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.